



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DE 11 DE FEVEREIRO 2016.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1698/2016**

Autoriza o Poder Executivo a renovar a contratação emergencial de um Médico Ginecologista e Obstetra e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a renovação da contratação temporária e excepcional de um MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA por um período de até 06 (seis) meses com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme Lei autorizativa 1613/2015, e processo seletivo simplificado 002/2015.

**Parágrafo Único.** A contratação será de natureza administrativa, nos termos do disposto no Art. 196 da Lei Municipal 855/2005 que “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências”.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da contratação autorizada por intermédio da presente Lei correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0701.10.301.0047.2046.31900400000000.0040 Contratação por tempo determinado  
0701.10.301.0047.2046.31909400000000.0040 Indenizações e restituições trabalhistas  
0701.10.301.0047.2046.33904600000000.0040 Auxílio alimentação

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

**VILSON ANTÔNIO COLLI**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**IVOMAR JOSÉ THUMS**  
Secretário Municipal de Administração e Turismo

**“Teu Progresso Nosso Futuro”**